



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2016.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, RG. nº. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** EMPRESA MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.440.086/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 802, Centro, Barra do Jacaré/PR, representada por **MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES**, RG nº. 6.840.560-2, CPF/MF nº. 000.524.199-59, residente na Rua Rui Barbosa, nº. 802, Centro, Barra do Jacaré/PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de borracharia, conforme especificações contidas no processo de Tomada de Preços nº. 07 do exercício de 2016. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após homologação e assinatura do contrato. O valor total máximo da licitação é de R\$ 149.515,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos e quinze reais). Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à execução do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das

seguintes contas dotações: 120, 130, 450, 480, 1260, 1270, 1280, 1290, 2170, 2200, 2310, 2320, 2440, 2460, 2730, 2740, 2750, 2760, 2770, 2780, 2800, 3070, 3080, 3100, 3360, 3370, 3860, 3870, 3900, 3910, 3920, 3930, 3940, 3950, 4100 e 4110 do exercício de 2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de maio de 2016.


  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

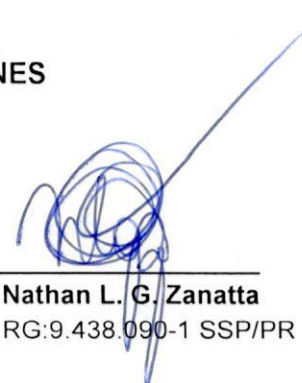
  
**MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES**

Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Adenilson Silva**

RG:5.388.413-0 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**Nathan L. G. Zanatta**

RG:9.438.090-1 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.440.086/0001-76.

Objetos: contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de borracharia

Contas Dotações: 120, 130, 450, 480, 1260, 1270, 1280, 1290, 2170, 2200, 2310, 2320, 2440, 2460, 2730, 2740, 2750, 2760, 2770, 2780, 2800, 3070, 3080, 3100, 3360, 3370, 3860, 3870, 3900, 3910, 3920, 3930, 3940, 3950, 4100 e 4110 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 149.515,00 (Certo e quarenta e nove mil e quinhentos e quinze reais).

Data da Assinatura: 20/05/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

FUNDC MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Pregão Presencial nº. 060/2016.

Encontra-se aberto, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de móveis sob medida para a Farmácia do Centro Municipal de Saúde. A realização do pregão presencial será no dia 07/06/2016 a partir das 09h00min; na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 7.877,00 (sete mil seiscientos e setenta e sete reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico(www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Ribeirão do Pinhal, 24 de maio de 2016.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro F.M.S.R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 061/2016.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de móveis sob medida para a Escola da Trilândia e Administração. A realização do pregão presencial será no dia: 07/06/2016 a partir das 09h26min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 6.323,00 (Seis mil trezentos e vinte e três reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min Ribeirão do Pinhal, 24 de maio de 2016.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 021/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDINA - FAUEL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº. 983, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DAFTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 773.261-9 SSP/PR e CPF/MF nº 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, inscrita no CNPJ sob nº. 03.061.086/0001-50, localizada na Rua Fernando de Naranha, nº. 1426, Centro, na cidade de Londrina, CEP: 86.060-410, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente, Graça Maria Simões Luz, inscrita no CPF/MF sob nº 313.047.709-82 e RG. nº 1.723.831-0-SSP-SP, residente na Cidade de Londrina, Estado do Paraná neste ato simplesmente denominada CONTRATADA, resolve adicionar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de 18/02/2016, cujo objeto foi "a execução, pela Contratada, de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos abaixo especificados do Grupo Ocupacional Técnico do Município de Ribeirão do Pinhal da Lei Municipal nº 1.689/2015; Lei 1.422/009 e Lei 1.747/2016 em conformância com as normas constantes do Edital de Concurso Público", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 1º)

- 1 - RECEITA DE IMPOSTOS
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial
1.1.1 - IPTU
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI
1.2.1 - ITBI
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS
1.3.3 - Dívida ativa do ISS
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF
1.4.1 - IRRF
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR
1.5.1 - ITR
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR
1.5.3 - Dívida ativa do ITR
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
2.1 - Cota-parte FPM
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'
2.2 - Cota-parte ICMS
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1998
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação
2.5 - Cota-parte ITR
2.6 - Cota-parte IPVA
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100%)
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO

- 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE
6.1 - Transferências do salário-educação
6.2 - Outras transferências do FNDE
6.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO
6.1 - Transferências de convênio
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênio
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO

RECEITAS DO FUNDEB

- 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB